



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Errata	2
Atos Administrativos	3
Regimentos e deliberações	3
Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC	17
Atos Administrativos	17
Concessão de Aposentadoria	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 049/2021. PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

#### DECRETO Nº 050/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

*“DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DO FERIADO DE TIRADENTES NO DIA 21 DE ABRIL DE 2021.”*

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que no dia 21 de Abril de 2021 (quarta-feira) comemora-se o Dia de Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que o feriado de Tiradentes comemorado no dia 21 de Abril (quarta-feira), será prorrogado para o dia 23 de Abril de 2021 (sexta-feira), ressalvados os serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos treze (13) dias do mês de Abril (04) de dois mil e vinte e um (2.021).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA

Responsável pelo Expediente

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, e ADJUDICO aos licitantes: HORTIFRUTIGRANJEIROS EMANUEL EIRELI - ME, CNPJ 25.117.901/0001-99, o valor de R\$152.540,35; e ROQUE CUSTODIO JUNIOR – ME, CNPJ 23.014.804/0001-45, o valor de R\$157.864,36, referentes ao objeto “Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI para atender a demanda dos Setores da Administração, no decorrer do Exercício de 2021.” AUTORIZO a despesa, observadas as normas legais e regulamentares, bem como a emissão das respectivas Requisições de Compras e Notas de Empenhos e/ou Sub-Empenho, conforme art.61 da Lei Federal 4.320/64. Ao responsável para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Zacarias, 13 de abril de 2021.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### Errata

#### ERRATA

Na publicação do dia 12 de abril de 2021, ano IV, edição 397, página 02, onde lê: “LEI Nº 1652, DE 09 DE ABRIL DE 2021, leia-se:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1652, DE 09 DE ABRIL DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 3 de 17

**Atos Administrativos**

**Regimentos e deliberações**



### **Conselho Municipal de Turismo de Zacarias – SP**

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

##### **ATA DA CONSTITUIÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ZACARIAS**

Respeitando todos os protocolos, procedimentos e recomendações de prevenção contra a pandemia da Covid-19, como uso de máscaras, álcool em gel e distanciamento social. Às 18h00 (dezoito), do dia 10 (dez) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se no salão da Biblioteca Municipal Antonio Pereira Dias, sito a Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 900, nesta cidade de Zacarias, Estado de São Paulo, os Conselheiros Kleber Miranda, Etteore Zannin, Edilene Aparecida Graldiolli Silva, Hilda Gonçalves dos Santos Souza, Aline da Silva Cruz, Sandra Maria Silva, Reginaldo Alves da Silva, Leonardo Gonçalves Feroldi, Silmara Soares da Fonseca, Ederson Vieira Fazan, Davi Bruno de Oliveira, Sebastião Pinto, José Paulo dos Santos, Emily Karen Borges, Gustavo Coelho Rodrigues Alvarez, Matheus Henrique Gonçalves, Márcia Cristina Silva, Marcio Antonio Vaz de Oliveira, Kizzy Lemes Teixeira dos Santos, Luiz Ricardo Rosante dos Santos, Débora dos Santos Nascimento e Márcio Rodrigues de Souza, todos motivados em participar da Constituição e Aprovação do Regimento Interno do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Zacarias como membros fundadores, para a foi dispensada a convocação formal, uma vez que foram todos convocados verbalmente pela presidente Silmara Soares da Fonseca durante a Assembleia Geral Extraordinária da fundação formal do COMTUR, no último dia 30 (trinta) de março.

Após a primeira chamada, havendo número legal, a presidente, Senhora Silmara Soares da Fonseca, abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e, em seguida, solicitou as cópias da Minuta do Regimento Interno que foram distribuídas aos participantes da Assembleia Geral Extraordinária para a devida avaliação e possíveis emendas. Recolhidas e analisadas pela mesa, constando apenas uma emenda que cria a segunda secretaria, a Minuta foi colocada em discussão, sem oradores, foi posto em votação o texto final do Regimento Interno do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Zacarias, que restou aprovado, na íntegra, por todos os membros fundadores do COMTUR, presentes. Na oportunidade a presidente indicou, e, com aprovação do plenário, empossou a senhora Emily Karen Borges como segunda secretária.

Nada mais havendo a deliberar, eu, segunda secretária Emily Karen Borges lavrei a presente Ata, que foi lida e aprovada e segue assinada por mim, pela presidente, e pelos membros constantes na lista de presença em anexo.

Zacarias/SP, 10 de março de 2021.

Emily Karen Borges  
Segunda Secretária

Silmara Soares da Fonseca  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 4 de 17



### Conselho Municipal de Turismo de Zacarias – SP

#### REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 1.640/21, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre sua organização, composição e atribuições, será regido pela Lei que o instituiu e disciplinado pelo presente Regimento Interno.

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, é um órgão consultivo, normativo e deliberativo, que atua em conjunto com as entidades que o integram em conformidade com a Lei Municipal nº 1.640/21, de 04 de março de 2021, que o instituiu para dar atendimento as demandas socioeconômicas, relacionadas com a infraestrutura para um bom receptivo e desenvolvimento do Turismo no Município de Zacarias.

#### CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º- O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação, cumprimento, planejamento e desenvolvimento das atividades turísticas e econômicas da área no Município de Zacarias, com as seguintes atribuições:

- I. acompanhar, revisar, e formular sugestões aos planos de turismo e desenvolvimento socioeconômico do setor, a serem propostos para o Município;
- II. sugerir e acompanhar a política municipal de turismo, definindo as diretrizes básicas para o seu desenvolvimento e fornecendo subsídios para a elaboração das Diretrizes Orçamentárias na área do turismo, para o Plano Diretor, para o Plano Plurianual e para o Orçamento Municipal;
- III. fomentar a consolidação de infraestrutura empresarial competitiva para o Município, participando de parcerias com outras instituições, no desenvolvimento de ações e serviços de interesse do setor turístico;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 5 de 17



### Conselho Municipal de Turismo de Zacarias – SP

#### REGIMENTO INTERNO

- IV. propor e supervisionar a aplicação dos recursos financeiros destinados aos investimentos municipais na área do turismo;
- V. analisar e indicar projetos de infraestrutura, visando o desenvolvimento do setor turístico;
- VI. promover debates, palestras, seminários e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos e projetos básicos do turismo e suas implantações;
- VII. estimular estudos sobre problemas que interessem ao desenvolvimento do turismo;
- VIII. sugerir medidas que visem disciplinar o turismo, instituindo a política de concessão de Alvarás de Licença, emitindo parecer sobre os requerimentos para instalação ou alterações de empreendimentos e serviços na área do turismo no Município;
- IX. analisar reclamações e sugestões, tomando as medidas cabíveis para cada caso;

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, tem na seguinte composição nos órgãos e instituições / entidades relacionadas na Lei Municipal nº 1.640/21, de 04 de março de 2021, que o instituiu. Salvo alterações consideradas pertinentes feitas pela Plenária do COMTUR.

Parágrafo 1º - Cada órgão e entidades participantes do COMTUR delegarão competência decisória e indicarão oficialmente dois representantes, sendo um membro titular e um suplente, ambos com mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de igual indicação para outros períodos.

Parágrafo 2º - A falta consecutiva a três reuniões ordinárias ocasionará na substituição do representante, devendo a entidade do mesmo segmento nomear um substituto.

Parágrafo 3º - Em caso de desligamento do representante da entidade do COMTUR, esta terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação de um novo representante.

Parágrafo 4º - Em caso de inclusão ou exclusão de uma entidade no COMTUR, esta deverá ser submetida à aprovação do plenário, por maioria dos votos, e posteriormente encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para providências legais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 6 de 17



### Conselho Municipal de Turismo de Zacarias – SP

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A estrutura organizacional do COMTUR é composta de:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Segunda Secretária;
- V. Comissões ou Grupos de Trabalho.

Parágrafo 1º – O Presidente do COMTUR será eleito dentre seus membros, por eleição secreta, a cada 02 (dois) anos, sendo permitida suas reeleições por igual período.

#### Seção I Do Plenário:

Art. 5º - O Plenário consiste em reunião ordinária ou extraordinária dos membros do Conselho ou parte deles, devidamente convocados verbalmente ou por Edital.

Art. 6º - Os membros do Plenário, Conselheiros, poderão ser representados por seus suplentes, previamente designados, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 7º - Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário em conformidade com o estabelecido na finalidade deste Regimento Interno, poderão ser apresentados por qualquer um dos membros do COMTUR.

Parágrafo Único: Prioritariamente, os assuntos que comporão a pauta das reuniões ordinárias, deverão ser submetidos, por escrito, ao Secretário Executivo do Conselho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 7 de 17



### Conselho Municipal de Turismo de Zacarias – SP

#### REGIMENTO INTERNO

Art. 8º - Ao Plenário compete:

- I. analisar os assuntos encaminhados à sua apreciação, emitindo pareceres sobre os mesmos;
- II. discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho, previstas no Capítulo II - artigo 2º, deste Regimento Interno;
- III. escolher, entre seus membros, o Presidente do COMTUR.

#### Seção II Da Presidência

Art. 9º - A Presidência do COMTUR será exercida por um membro eleito dentre seus pares.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Executiva.

Art. 10 – Ao Presidente do COMTUR caberá o voto de desempate, quando assim for exigido.

Art. 11 - São atribuições da Presidência:

- I convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do COMTUR;
- II aprovar a pauta das reuniões;
- III. submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretaria Executiva;
- IV requisitar serviços dos membros do COMTUR e delegar competências;
- V constituir e extinguir comissões ou grupos de trabalho, ouvidos os demais membros do COMTUR, para tratar de assuntos a estes delegados, de interesse do turismo do Município;
- VI representar o COMTUR ou delegar sua representação;
- VII autorizar a divulgação na imprensa de assuntos apreciados pelo COMTUR;
- VIII dispor sobre a composição e o funcionamento da Secretaria Executiva e resolver questões não previstas neste Regimento;
- IX supervisionar os trabalhos do Secretário Executivo;
- X nomear um adjunto para substituir o representante legal da Secretária Executiva quando o mesmo não puder comparecer;
- XI indicar o Secretário Executivo e o Segundo Secretário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 8 de 17



### Conselho Municipal de Turismo de Zacarias – SP

#### REGIMENTO INTERNO

##### Seção III Do Secretário Executivo

Art. 12 - O Secretário Executivo será indicado dentre os membros, pelo Presidente do Conselho, conforme disposto no inciso XI, do artigo 11, deste Regimento Interno.

Art. 13 - Os serviços do Secretário Executivo serão desenvolvidos com apoio técnico, operacional e administrativo do Departamento Municipal de Turismo.

Art. 14 - Os documentos e expedientes enviados ao COMTUR serão recebidos e registrados pelo Secretário Executivo.

Art. 15 – Após a recepção aos documentos, de que trata o artigo 16 deste Regimento Interno, serão encaminhados à Presidência do COMTUR, para exame e constituição de comissão (ões) de estudo e parecer, se for o caso.

Art. 16 - São atribuições do Secretário Executivo:

- I substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário.
- III planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades do Conselho;
- IV assessorar, técnica e administrativamente, a Presidência do COMTUR;
- V executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do COMTUR;
- VI organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades do COMTUR;
- VII recolher dados e informações necessários à complementação das atividades do COMTUR;
- VIII receber dos membros do COMTUR, sugestões para a pauta de reuniões;
- IX propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do COMTUR;
- X efetuar controle sobre os documentos de que trata o artigo 14, mantendo a Presidência do COMTUR, informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Comissões Constituídas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 9 de 17



### Conselho Municipal de Turismo de Zacarias – SP

#### REGIMENTO INTERNO

##### Seção IV

##### Do Segundo Secretário

Art. 17 – O Segundo (a) Secretário (a) do COMTUR deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhes secretariar os trabalhos das reuniões e elaborar as respectivas atas.

Art. 18 - São atribuições do Segundo (a) Secretário (a):

- I convocar, por determinação da Presidência, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, as reuniões do COMTUR e secretariar seus trabalhos;
- II distribuir aos membros do COMTUR, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a pauta e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões;
- III elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos relacionados aos temas tratados pelo Conselho;

##### Seção V

##### Das Comissões ou Grupos de Trabalho

Art. 19 - A Presidência do COMTUR poderá, ouvidos os demais membros, constituir Comissões ou Grupos de Trabalho, de caráter temporário, em conformidade com o inciso V, do artigo 11, deste Regimento Interno.

Parágrafo 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho têm por finalidade estudar, analisar e propor soluções através de pareceres concernentes aos assuntos que forem apresentados em reuniões do COMTUR, analisando tecnicamente cada caso.

Parágrafo 2º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão formados respeitando o limite mínimo de 03 (três) integrantes, membros do COMTUR, titulares e/ou suplentes, onde um deles será o coordenador e o outro o relator, podendo incluir-se igual número de representantes das instituições participantes do COMTUR ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pelo plenário.

Parágrafo 3º - A escolha na composição das Comissões ou Grupos de Trabalho deverá considerar a competência técnica e a atuação dos candidatos sobre o assunto a ser discutido.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 10 de 17



### Conselho Municipal de Turismo de Zacarias – SP

#### REGIMENTO INTERNO

Art. 20 - As decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo o voto de desempate ao seu Coordenador.

Art. 21 - As Comissões ou Grupos de Trabalho poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento Interno.

#### CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 22 - O Plenário do COMTUR realizará uma reunião ordinária a cada mês, sendo esta na última semana do mês, entre terça-feira e sábado, às 18h00, para melhor "quorum" dos membros.

Parágrafo 1º - A Presidência do COMTUR deverá convocar reuniões extraordinárias, quando necessário ou sempre que solicitadas por escrito pelos membros do Conselho, em maioria simples (50% mais um), mediante exposição de motivos.

Parágrafo 2º - A reunião extraordinária deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação, devendo sua convocação acontecer com 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 23 - As reuniões do Plenário do COMTUR obedecerão à seguinte ordem:

- I instalação dos trabalhos pela Presidência do COMTUR;
- II leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III apresentação, discussão e encaminhamento da pauta do dia;
- IV palavra livre a critério do Plenário do COMTUR, abertura da palavra para manifestações;
- V constituição de Comissões ou Grupos de Trabalho, se for o caso;
- VI encerramento da reunião pela Presidência do COMTUR.

Art. 24 - A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros representará a maioria simples, que estabelecerá "quorum" para a realização das reuniões.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 11 de 17



### Conselho Municipal de Turismo de Zacarias – SP

#### REGIMENTO INTERNO

Art. 25 - Os pareceres das Comissões ou Grupos de Trabalho, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo exceções justificadas e admitidas pela Presidência.

Art. 26 - Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres das Comissões ou Grupos de Trabalho, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do COMTUR.

Parágrafo 1º - Terminada a exposição dos pareceres das Comissões ou Grupos de Trabalho, o mesmo será posto em discussão e aberto a questionamentos, sendo assegurado o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para as manifestações de cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

Parágrafo 2º - O uso da palavra será concedido pela Presidência, na ordem em que for solicitado.

Art. 27 - Após as discussões o parecer será votado pelo Plenário.

Parágrafo Único - Somente terão direito a voto os membros titulares, previstos no artigo 3º deste Regimento, ou seus respectivos suplentes.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os membros do COMTUR poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento Interno, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva.

Parágrafo 1º - O Secretário (a) Executivo (a) submeterá à Presidência do COMTUR as propostas de alteração deste Regimento, as quais serão encaminhadas para votação em Plenário.

Parágrafo 2º - A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos Membros do COMTUR.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 12 de 17



### Conselho Municipal de Turismo de Zacarias – SP

#### REGIMENTO INTERNO

Art. 29 - A participação dos membros no COMTUR é considerada serviço de relevância pública e não remunerado, conforme artigo 14º, da Lei nº 1.640/21, de 04 de março de 2021.

Art. 30 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pela Presidência, ouvido o Plenário.

Zacarias/SP, 10 de abril de 2021.

---

Silmara Soares da Fonseca  
Presidente

---

Emily Karen Borges  
Segunda Secretária

---

Jaqueline Polizel de Oliveira  
Advogada - OAB/SP 241.036

---

Aline da Silva Cruz  
Turismóloga



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 13 de 17



### Conselho Municipal de Turismo de Zacarias – SP

#### LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/04/2021

#### MEMBROS TITULARES:

#### Nomes Gestão Pública...

KLEBER MIRANDA

Representação:

Turismo

Telefone:

18 - 99773-1434

E-mail:

kmzaca@hotmail.com

Rubrica:

ETTEORI ZANNIN

Meio Ambiente

18 - 99796-6717

etteorezannin@yahoo.com.br

EDILENE A. GRALDIOLLI SILVA

Cultura

18 - 99677-1098

dilazaca@bol.com.br

HILDA G. DOS SANROS SOUZA

Educação

18 - 99718-2428

hilda\_top77@yahoo.com.br

ALINE DA SILVA CRUZ

Câmara Municipal

18 - 99742-4675

alinezacarias@hotmail.com

#### Nomes Iniciativa privada...

MARIA SANDRA SILVA

Hotéis e Pousadas

18 - 99734-3543

hotelsambru@hotmail.com

LEONARDO GONÇALVES FEROLDI

Restaurantes..

18 - 99790-1340

leonardogferoldi@hotmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

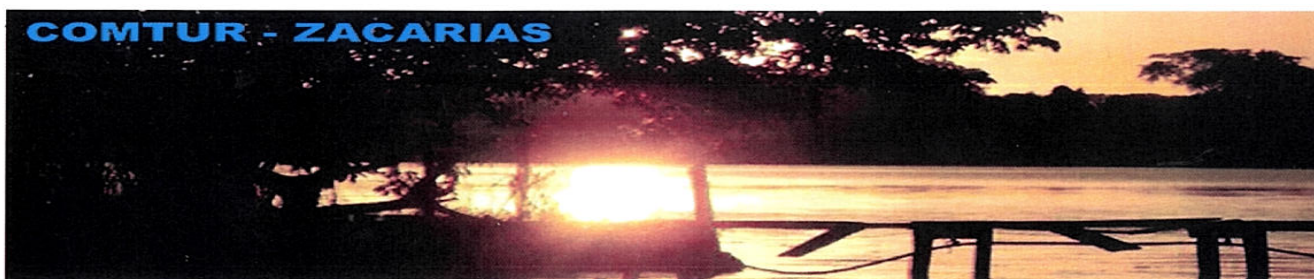
## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 14 de 17



### Conselho Municipal de Turismo de Zacarias – SP

#### LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/04/2021

SILMARA SOARES DA FONSECA	Ranchos de Veraneio	18 - 99747-8888	silmarasoaresdafonseca@gmail.com	<i>Silmar Soares da Fonseca</i>
DAVI BRUNO DE OLIVEIRA	Associação Comercial	18 - 99704-7079	dbzaca@hotmail.com	<i>Da Bruno de Oliveira</i>
SEBASTIÃO PINTO	Produtores Rurais	18 - 99734-2210	Não tem E-mail	<i>Sebastião Pinto</i>
EMILY KAREN BORGES	Artesãos e Artistas	18 - 99782-2562	emilykarenb@gmail.com	<i>Emily Karen Borges</i>
MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES	Clubes Recreação	18 - 99758-2927	matheushenriquebta@gmail.com	<i>Matheus Henrique Gonçalves</i>
MÁRCIO A. VAZ DE OLIVEIRA	Lanchonetes e Bares	18 - 99753-4016	marciokipastel@hotmail.com	<i>Márcio A. Vaz de Oliveira</i>
LUIZ R. ROSANTE DOS SANTOS	Ativ. Aut. Turismo	18 - 99728-1744	deboranascimento1@gmail.com	<i>Luiz Rosante dos Santos</i>
MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA	Ciclismo	18 - 99773-0014	antitemposhin@gmail.com	<i>Márcio Rodrigues de Souza</i>



# DIÁRIO OFICIAL

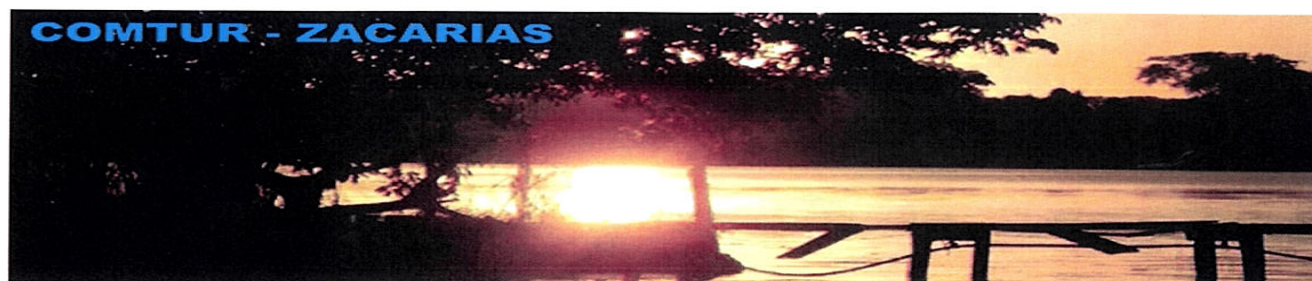
## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 15 de 17



### Conselho Municipal de Turismo de Zacarias – SP


#### LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/04/2021

##### M,EMBROS SUPLENTES:

##### Nomes Gestão Pública...

	Representação:	Telefone:	E-mail:	Rubrica:
CÉLIO APARECIDO ALONSO	Turismo	18 - 99757-8321	Não tem E-mail _____	
EDUALDO ANTONIO BISPO	Meio Ambiente	18 - 99772-3122	edualdobispo79@gmail.com _____	
GLEIDES DOS SANTOS FERNANDES	Cultura	18 - 99781-8843	gleidessantosfern@gmail.com _____	
CÁSSIA REGINA DOS S. GALDIOLO	Educação	18 - 99782-2490	cassiagaldiolo@gmail.com _____	
RAFAEL R. APOLINÁRIO JUSTINO	Câmara Municipal	18 - 99816-9098	apolinario@gmail.com _____	

##### Nomes Iniciativa privada...

REGINALDO ALVES DA SILVA	Hotéis e Pousadas	18 - 99686-1858	hotelsambro@hotmail.com _____	
FRANCISCO FEROLDI NETO	Restaurantes	18 - 99655-6385	tinhaoferoldi@yahoo.com.br _____	



# DIÁRIO OFICIAL

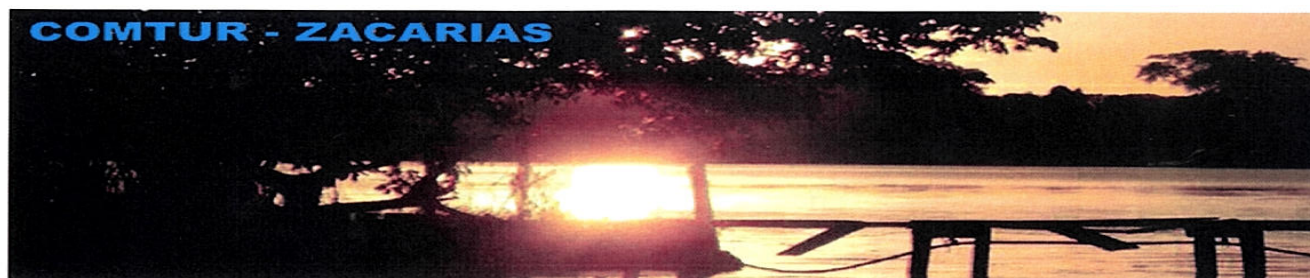
## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 16 de 17



### Conselho Municipal de Turismo de Zacarias – SP

#### LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/04/2021

EDERSON VIEIRA FAZAN	Ranchos de Veraneio	18 - 99704-8856	deciofazan@hotmail.com	
DEVANIR B. RIBEIRO SOARES	Associação Comercial	18 - 99736-9098	desoares68@gmail.com	
JOSÉ PAULO DOS SANTOS	Produtores Rurais	18 - 99782-0738	josepaulojps032@gmail.com	
GUSTAVO C. RODRIGUES ALVAREZ	Artesãos e Artistas	18 - 99797-5983	engenheiro.gustavo96@gmail.com	
MÁRCIA CRISTINA SILVA	Clubes Recreação	18 - 99634-0048	Não tem E-mail	
KIZZY LEMES T. DOS SANTOS	Lanchonetes e Bares	18 - 99605-6872	kizzylemes@hotmail.com	
DÉBORA DOS SANTOS NASCIMENTO	Ativ. Aut. Turismo	18 - 99686-3801	deboranascimento1@gmail.com	
JÚNIOR CÉSAR SCHIAVETO	Ciclismo	18 - 99724-4954	juniorschiaveto@hotmail.com	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 399

Página 17 de 17

### Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria



#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 04.294.935/0001-89

Av. 12 de Março, 1019 - Fone (18) 3694-1163 - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP  
www.ipremzacarias.sp.gov.br E-mail: ipremzac@uol.com.br

#### PORTARIA Nº. 06, de 12 de Abril de 2021.

“Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor público MÁRIO DONIZETE DOS SANTOS e dá outras providências.”

Ana Paula Bonfim Braga, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o art. 53 da Lei Municipal nº. 576/06 e do que no Processo nº. 055/2021 consta, com parecer jurídico favorável,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedido ao senhor MÁRIO DONIZETE DOS SANTOS, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo, lotado no cargo de agente de serviços, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no valor de RS 1.866,73 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos) mensais, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes deste Ato Concessório serão cobertas com recursos provenientes do orçamento da Autarquia Municipal IPREMZAC.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias, aos Doze Dias do Mês de Abril de Dois e Mil e Vinte e Um.

Ana Paula Bonfim Braga  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE ZACARIAS

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra.

Valdirene Souza Alves  
SECRETÁRIA